

MECANISMOS DE CONTROLE PARA A GARANTIA DA QUALIDADE ORGÂNICA



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

© 2008 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Todos os direitos reservados.
É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não
seja para venda ou qualquer fim comercial.
A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

Tiragem: 20.000 exemplares
1ª edição. Ano 2008

Elaboração, distribuição e informações:
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo
Departamento de Sistemas de Produção e Sustentabilidade
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Sustentável
Coordenação de Agroecologia
Esplanada dos Ministérios, Bloco D, anexo "B", 1º andar, sala 152
CEP: 70043-900 Brasília – DF
Tels.: (61) 3218 2413 / 3218 2453
Fax: (61) 3223 5350
www.agricultura.gov.br
E-mail: organicos@agricultura.gov.br
Central de Relacionamento: 0800 704 1995
Coordenação Editorial: Assessoria de Comunicação Social

Impresso no Brasil / Printed in Brazil

Catálogo na Fonte
Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Brasil. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
Mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica /
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Coordenação de
Agroecologia. – Brasília : Mapa/ACS, 2008.
56 p.

ISBN: 978-85-99851-48-7

1. Produção orgânica. 2. Certificação de produto I. Coordenação de
Agroecologia. II. Título.

AGRI E70
CDU 630

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Cooperativismo

MECANISMOS DE CONTROLE PARA A GARANTIA DA QUALIDADE ORGÂNICA

**Missão
Mapa**

*Promover o desenvolvimento sustentável e
a competitividade do agronegócio
em benefício da sociedade brasileira.*

Brasília
2008

SUMÁRIO

Introdução	05
Mecanismos de Garantia	07
Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica	09
Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica nas Importações	10
Áreas de Atuação do Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica	11
Unidades de Produção	12
Certificação	14
Inspeções das Unidades	16
Certificação em Grupo	18
Sistemas Participativos de Garantia	20
O que é o que é?	22
Membros do Sistema	25
Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC	26
O SPG e as Visitas de Verificação da Conformidade	28
Como são Realizadas as Visitas de Verificação da Conformidade	30
Atividades com Avaliações Complexas	30

Análises em Laboratórios	32
A Decisão sobre a Conformidade	34
Tratamento de Recursos e Reclamações	35
Atestado de Conformidade Orgânica	36
Controle Social na Venda Direta sem Certificação	38
Organização de Controle Social - OCS	40
Cadastro da Organização de Controle Social	42
Órgãos Fiscalizadores	44
Qualidade Orgânica	45
Tipos de Selos e sua Utilização	46
Rótulos	47
Identificação nos Rótulos	48
Identificação de Produtos para Exportação	49
Identificação de Produtos Importados	50
Identificação de Produtos Não-Certificados	52
Armazenagem, Transporte e Comercialização	52
Produtos Orgânicos no Cardápio	53

INTRODUÇÃO

O clima, a biodiversidade, a interação cultural e a composição dos solos fazem do Brasil um dos principais produtores orgânicos do mundo.

E para se ter um controle maior desta nova demanda de consumo, esta publicação apresenta os mecanismos de controle para a garantia da qualidade orgânica. Uma maneira fácil e eficiente de orientar, esclarecer e incentivar produtores a investirem sempre em produtos de qualidade e assim se desenvolverem cada vez mais com eles.



MECANISMOS DE GARANTIA

A qualidade dos produtos orgânicos produzidos no Brasil é garantida de três diferentes maneiras: com a **Certificação**, os **Sistemas Participativos de Garantia** e o **Controle Social para a Venda Direta sem Certificação**.

Juntos, a **Certificação** e os **Sistemas Participativos de Garantia** formam o **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica – SisOrg** e são realizados por **Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica**.

Empresas

Produtores

Suco da Fruta

Dias dos Santos

Morangos do Su

Frutto di Amore

pepe Lima

Mendez Frutas Silv

ndo Mendez

Legumi's

eira Garcez

ORGANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA

Os **Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica**, quando credenciados, passam a ser responsáveis por lançar e manter atualizados os dados ligados a todas as unidades de produção que estejam sob o seu controle no **Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos** e no **Cadastro Nacional de Atividades Produtivas**.

Para garantir a integridade do **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade** nas relações comerciais, os Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica têm que possuir procedimentos definidos para a emissão das Declarações de Transação Comercial por eles próprios ou pelas unidades de produção que eles controlam. Essas declarações devem conter as informações qualitativas e quantitativas sobre os produtos comercializados e garantir o controle e a rastreabilidade deles.

ORGANISMOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA NAS IMPORTAÇÕES

No caso de importações de produtos orgânicos de outros países, é necessário que os **Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica** desses países estejam credenciados junto ao **Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, seguindo os critérios definidos pela legislação brasileira. Caso já existam acordos de reconhecimento mútuo com o país exportador, o órgão responsável pelo Sistema de Avaliação da Conformidade Orgânica do país exportador deve fornecer a lista formal dos organismos credenciados por ele.



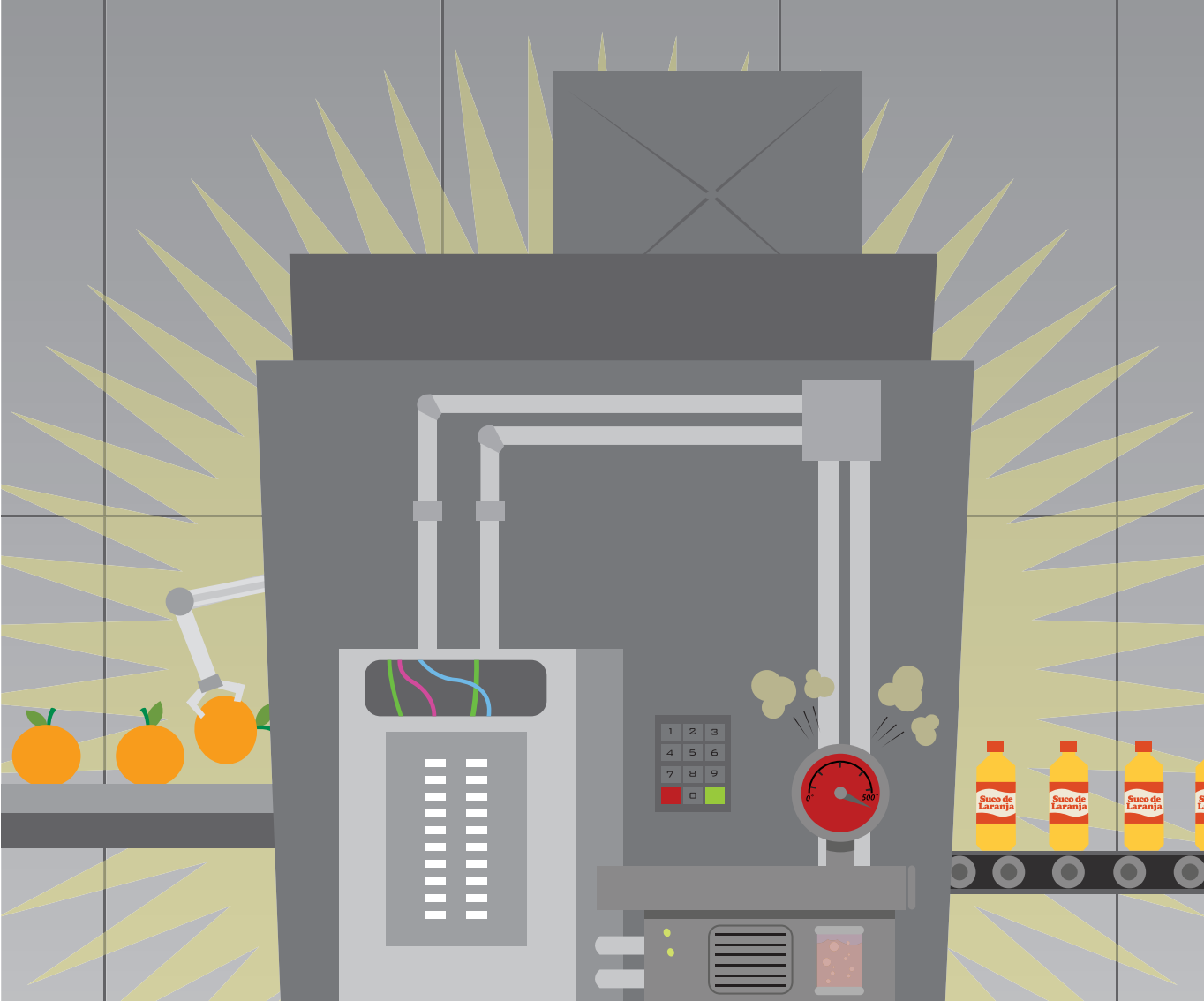
ÁREAS DE ATUAÇÃO DO ORGANISMO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE ORGÂNICA

O Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica pode se credenciar para atuar na avaliação de uma ou mais áreas de atuação, divididas pela legislação da seguinte maneira:

- Produção primária animal;
- Produção primária vegetal;
- Extrativismo sustentável orgânico;
- Processamento de produtos de origem vegetal;
- Processamento de produtos de origem animal;
- Processamento de insumos agrícolas;
- Processamento de insumos pecuários;
- Processamento de fitoterápicos;
- Processamento de cosméticos;
- Processamento de produtos têxteis;
- Comercialização, transporte e armazenagem;
- Restaurantes, lanchonetes e similares.

UNIDADES DE PRODUÇÃO

São consideradas unidades de produção os empreendimentos destinados à produção, manuseio ou processamento de produtos orgânicos. Os **Organismos de Avaliação da Conformidade Orgânica** têm que possuir mecanismos de aceitação de unidades de produção e comercialização, que antes eram controladas por outras Certificadoras ou **Organismos Participativos de Avaliação da Conformidade Orgânica**.



CERTIFICAÇÃO

O mecanismo da **Certificação** se dá por meio de empresas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos. Mais conhecidas como **Certificadoras**, essas empresas realizam inspeções e auditorias, seguindo procedimentos básicos estabelecidos por normas reconhecidas internacionalmente. Uma delas é não ter nenhum tipo de ligação com o processo produtivo que estão avaliando.

As **Certificadoras** devem garantir que cada unidade de produção e de comercialização certificada cumpra, durante todas as etapas do processo de Certificação, as seguintes exigências:

- Versões atualizadas dos regulamentos técnicos e procedimentos aplicáveis;
- Descrição completa dos processos de auditoria, certificação e recursos em linguagem acessível aos interessados;
- Certificados atuais ou outra prova por escrito da situação da Certificação;
- Cópias dos relatórios de inspeção e auditoria e de qualquer outra documentação relacionada à Certificação da produção, com exceção dos documentos confidenciais, fornecidas, no mínimo, anualmente.

Cada unidade de produção certificada tem que apresentar um registro do tipo de produção que permita a obtenção de informações para realizar as verificações necessárias sobre produção, armazenamento, processamento, aquisições e vendas.



INSPEÇÕES DAS UNIDADES

As inspeções realizadas pelas **Certificadoras** devem seguir procedimentos objetivos, com acesso a todas as instalações, registros e documentos das unidades de produção.

As unidades de produção devem ser inspecionadas no mínimo uma vez ao ano, sendo que no intervalo entre as vistorias são utilizados outros mecanismos de controle. Para as atividades de avaliações mais complexas, como cultivos ou criações de vários ciclos anuais, processamento em estabelecimentos com produção paralela, a **Certificadora** tem que estabelecer um trabalho de fiscalização mais frequente. As **Certificadoras** devem também realizar visitas sem aviso prévio em pelo menos 5% das unidades certificadas durante o ano.

Empresas **Certificadoras** podem adotar inspeções por sistema de amostragem em organizações ou grupos de produtores que envolvam várias unidades, desde que estes possuam um **Sistema de Controle Interno**, aprovado previamente pela Certificadora, capaz de acompanhar 100% dos produtores.

A partir da avaliação do risco do **Sistema de Controle Interno** da organização ou grupo, será determinado a porcentagem da amostra ou o número de produtores que receberão visitas de inspeção externa. O número de inspeções externas será no mínimo a raiz quadrada do número total dos produtores.

Análises laboratoriais também podem ser necessárias para subsidiar os procedimentos de inspeção, auditoria ou para o atendimento de declarações adicionais exigidas em algumas Certificações. Nos casos em que sejam necessárias, deverão ser executadas por laboratórios credenciados por órgãos de âmbito federal.

No caso da **Certificadora** estabelecer seu custo de Certificação com base em um percentual sobre a produção certificada, ela é obrigada a oferecer também outra modalidade de cobrança.



CERTIFICAÇÃO EM GRUPO

A Certificação também pode ser feita por **Grupos de Produtores**, desde que sejam formados por pequenos produtores, agricultores familiares, projetos de assentamento e outros grupos formados por ribeirinhos, quilombolas, indígenas e extrativistas que possuam uma organização e estrutura suficientes para assegurar um **Sistema de Controle Interno** dos procedimentos regulamentados. No entanto, para que a **Certificação em Grupo de Produtores** possa ocorrer, é necessário que seja realizado um acordo formal por todos os responsáveis pela produção, com o objetivo de definir a responsabilidade do grupo e de seu **Sistema de Controle Interno**.



SISTEMAS PARTICIPATIVOS DE GARANTIA

Os **Sistemas Participativos de Garantia** caracterizam-se pelo **controle social** e pela **responsabilidade solidária**, podendo abrigar diferentes métodos de geração de credibilidade adequados a diferentes realidades sociais, culturais, políticas, territoriais, institucionais, organizacionais e econômicas.



O QUE É O QUE É?

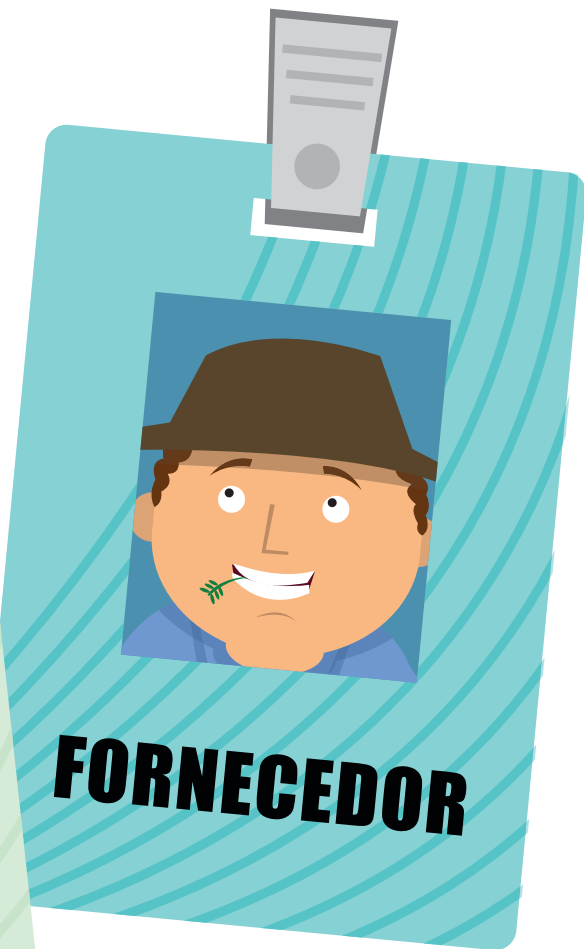
Para você entender exatamente como os produtos orgânicos ganham credibilidade, é importante saber o que é o **Controle Social** e a **Responsabilidade Solidária**.

O **Controle Social** é um processo de geração de credibilidade, necessariamente reconhecido pela sociedade, organizado por um grupo de pessoas que trabalham com comprometimento e seriedade. Ele é estabelecido pela participação direta dos seus membros em ações coletivas para avaliar a conformidade dos fornecedores aos regulamentos técnicos da produção orgânica. Em outras palavras, o comprometimento deles com as normas exigidas para esse tipo de produção.

Já a **Responsabilidade Solidária** acontece quando todos os participantes do grupo comprometem-se com o cumprimento das exigências técnicas para a produção orgânica e responsabilizam-se de forma solidária nos casos de não-cumprimento delas.

Um **Sistema Participativo de Garantia** é formado, basicamente, por dois componentes: Os **Membros do Sistema** e o **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC**.





MEMBROS DO SISTEMA

Os **Membros do Sistema** são pessoas físicas ou jurídicas que fazem parte de um grupo classificado em duas categorias: os **fornecedores**, constituídos pelos produtores, distribuidores, comercializadores, transportadores e armazenadores; e os **colaboradores**, constituídos pelos consumidores e suas organizações, técnicos, organizações públicas ou privadas, ONGs e organizações de representação de classe.

ORGANISMO PARTICIPATIVO DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE - OPAC

O **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade - OPAC** é uma organização que assume a responsabilidade formal pelo conjunto de atividades desenvolvidas num **Sistema Participativo de Garantia - SPG**. A sua estrutura organizacional se constitui de uma **Comissão de Avaliação** e um **Conselho de Recursos**, ambos compostos por representantes dos membros de cada **Sistema Participativo de Garantia**.



O SPG E AS VISITAS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Os **Sistemas Participativos de Garantia** promovem as Visitas de Verificação da Conformidade. O objetivo é a troca de experiências entre os participantes do sistema e a orientação aos fornecedores para que eles possam resolver possíveis não-conformidades e melhorar a qualidade dos sistemas produtivos.

As Visitas de Verificação da Conformidade são realizadas pelas **Comissões de Avaliação** e pelas visitas de pares. Elas acontecem, no mínimo, uma vez por ano no grupo ou no fornecedor individual. Mas no intervalo entre elas é necessária a utilização de outros mecanismos de controle social, como, por exemplo, a participação dos fornecedores nas atividades do Sistema Participativo de Garantia e nas reuniões do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade.

Os responsáveis pelas Visitas de Verificação da Conformidade precisam ter livre acesso às instalações, registros e documentos das unidades de produção, além de qualquer área de produção não-orgânica da própria unidade ou das demais que apresentarem alguma ligação com a atividade verificada.



COMO SÃO REALIZADAS AS VISITAS DE VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE

Elas podem ser feitas por amostragem, sendo que o número de visitas não deve ser menor que a raiz quadrada do número de fornecedores no grupo. **O OPAC - Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade** tem que ter um prazo estabelecido para que todas as unidades de produção de cada grupo sejam visitadas. Também é recomendável que o OPAC faça visitas-surpresa de verificação.

No caso das visitas de pares encontrarem alguma irregularidade, o grupo solicita à **Comissão de Avaliação** uma Visita de Verificação.

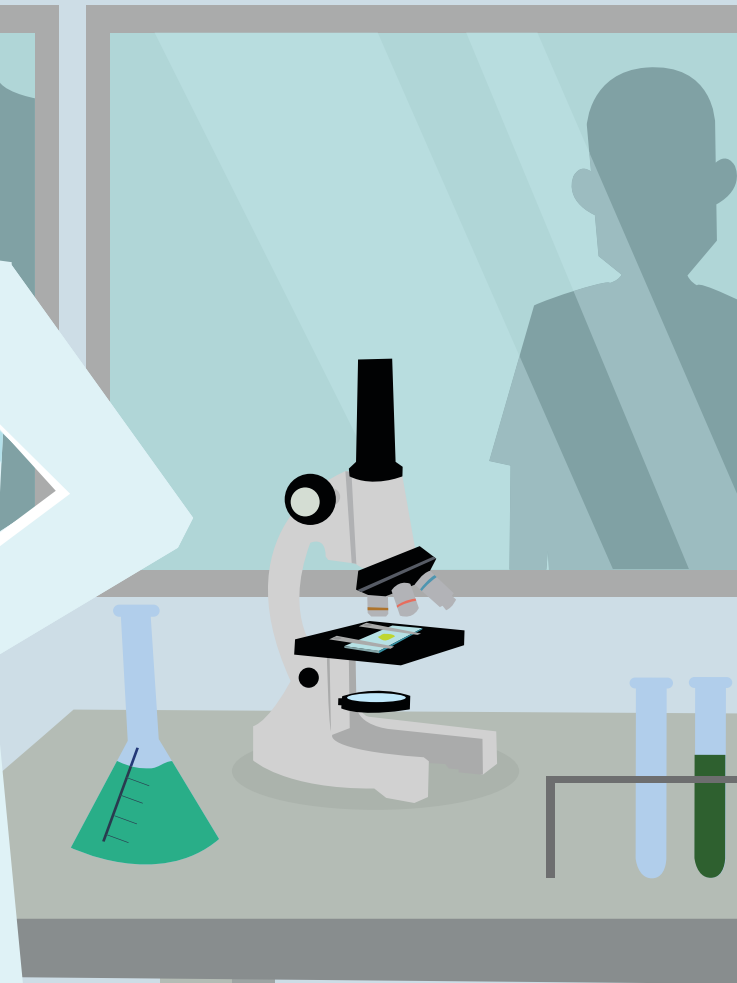
ATIVIDADES COM AVALIAÇÕES COMPLEXAS

O cultivo ou criação de vários ciclos produtivos durante o ano, o processamento em estabelecimentos com produção paralela e o extrativismo sustentável orgânico são atividades cujas avaliações são mais complexas. Nesses casos, é preciso estabelecer, durante o período de produção, um tipo de controle mais frequente, definido pelo OPAC.



ANÁLISES EM LABORATÓRIOS

Fica a critério da Comissão de Avaliação da Conformidade decidir se há necessidade de se fazer análise do material orgânico em laboratórios. Nesses casos, as análises devem ser feitas por laboratórios credenciados por órgãos oficiais de âmbito federal. Mas se não houver nenhum credenciado, a aprovação do laboratório será feita pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



A DECISÃO SOBRE A CONFORMIDADE

A decisão sobre a conformidade ou não e as possíveis medidas de correção e penalidades a serem aplicadas são tomadas após a **Visita de Verificação** pela **Comissão de Avaliação**. E mais: pelo fornecedor citado e pelo grupo que ele integra. Para isso, é feita uma reunião específica respeitando a quantidade mínima de participantes definida no Regimento Interno do OPAC. Tal decisão é registrada em documento de aprovação ou renovação da Conformidade Orgânica, assinado solidariamente pelos membros presentes do grupo.

Caso ocorra o não-cumprimento das medidas corretivas e penalidades, a **Comissão de Avaliação** irá aplicar as penalidades previstas no Manual de Procedimentos do OPAC. Esta decisão será registrada.



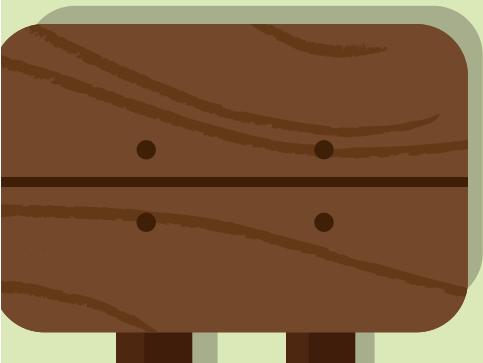
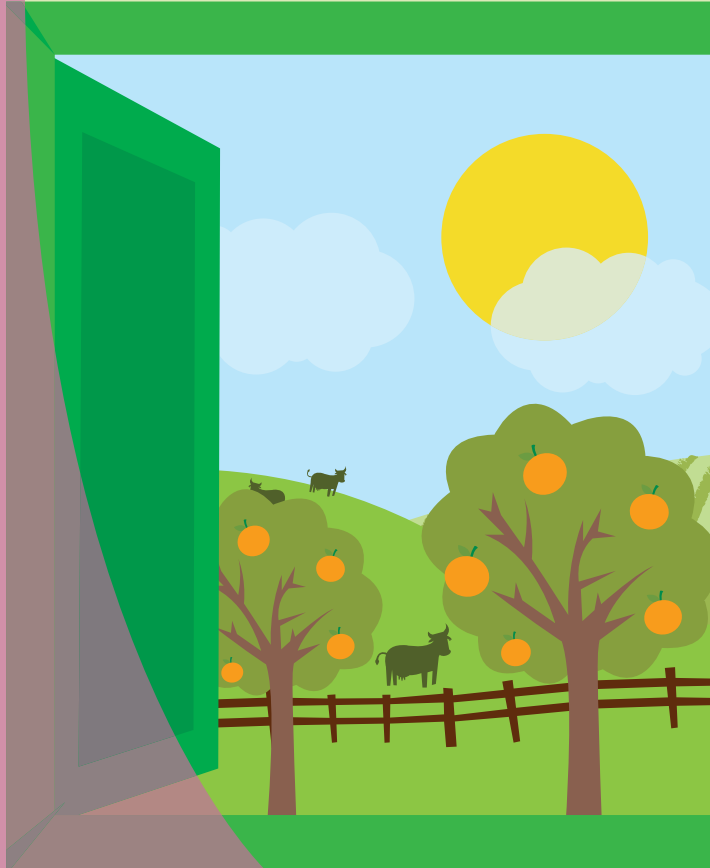
TRATAMENTO DE RECURSOS E RECLAMAÇÕES

O grande responsável pelo tratamento dos recursos e reclamações é o **Conselho de Recursos do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade**. É ele quem os mantém registrados e documenta as ações decorrentes. Lembrando que os responsáveis pelas avaliações questionadas não poderão participar das decisões em relação à análise dos recursos e reclamações.

ATESTADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Quando o fornecedor tem a conformidade de sua unidade de produção aprovada, ele recebe do Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade o **Atestado de Conformidade Orgânica**. Esse documento tem validade de um ano a partir da data de emissão.

Mas atenção: caso o fornecedor que possua o Atestado de Conformidade Orgânica não participe das atividades do **Sistema Participativo de Garantia** a que pertence, o grupo pode determinar sua exclusão. A decisão é comunicada ao **Organismo Participativo de Avaliação da Conformidade**, que providencia o cancelamento do Atestado e a retirada do fornecedor do Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos e do Cadastro Nacional de Atividades Produtivas.



CONTROLE SOCIAL NA VENDA DIRETA SEM CERTIFICAÇÃO

A venda direta é aquela que acontece entre o produtor e o consumidor final, sem intermediários. A legislação brasileira também aceita que a venda seja feita por um outro produtor ou membro da família que participe da produção e que também faça parte do grupo vinculado à **Organização de Controle Social - OCS**.



ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL - OCS

A **Organização de Controle Social** pode ser formada por um grupo, associação, cooperativa ou consórcio, com ou sem personalidade jurídica, de agricultores familiares. Mas para que a organização seja reconhecida pela sociedade e ganhe credibilidade, é preciso que entre os participantes exista uma relação de organização, comprometimento e confiança.

Uma OCS deve ter controle próprio, estar ativa e garantir que os produtores a ela ligados garantam o direito de visita dos consumidores às suas unidades de produção, assim como o livre acesso do órgão fiscalizador. Além disso, ela também tem a obrigação de manter atualizadas as listas dos principais produtos e quantidades estimadas por unidade de produção familiar.



CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL

Para que consumidores e produtores sérios não saiam prejudicados, a legislação determina que a **Organização de Controle Social** se cadastre em um órgão fiscalizador. Uma vez cadastrada, cada produtor da organização deve receber uma **Declaração de Cadastro** para comprovar aos consumidores a sua condição de produtor orgânico. Assim, em caso de denúncias ou suspeitas de irregularidades, os produtores e suas unidades de produção são identificados com mais facilidade. Este procedimento, chamado de Rastreabilidade, garante que os direitos dos consumidores e bons produtores sejam respeitados e a boa imagem que os produtos orgânicos conquistaram seja mantida.



ÓRGÃOS FISCALIZADORES

O acompanhamento e cadastramento das **Organizações de Controle Social** são realizados pelos órgãos fiscalizadores. São eles: as **Superintendências Federais da Agricultura** do estado ou ainda outros órgãos estaduais, federais e do Distrito Federal conveniados. É o órgão fiscalizador que mantém atualizado o Cadastro Nacional de Produtos Orgânicos e o Cadastro Nacional de Atividades Produtivas, além de investigar possíveis denúncias de irregularidades.

QUALIDADE ORGÂNICA

Todos os produtos orgânicos brasileiros, com exceção dos que se originarem da venda direta por agricultores familiares, passarão a ser identificados por meio do **Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica**. Esse selo tem por objetivo facilitar ao consumidor identificar os produtos orgânicos, reforçando a garantia, de acordo com os regulamentos técnicos da produção orgânica.

ATENÇÃO: como a legislação brasileira deu um prazo até dezembro de 2009 para que todos sejam adequados às novas regras, o **Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica** só passará a ser utilizado a partir de **2010**.



TIPOS DE SELOS E SUA UTILIZAÇÃO

O Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica deverá estar na parte frontal do produto e logo abaixo dele deverá haver a identificação do sistema de avaliação da qualidade orgânica utilizado. O selo do **Organismo de Avaliação da Conformidade Orgânica** poderá ser utilizado juntamente com o do **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica**.

RÓTULOS

Os rótulos dos produtos orgânicos para o mercado interno devem conter informações sobre a unidade de produção constando, no mínimo, o nome ou razão social, endereço e o número do CNPJ ou CPF. A informação da qualidade orgânica nos rótulos deve ficar na parte da frente do produto e será identificada pelo uso de termos como: ORGÂNICO, PRODUTO ORGÂNICO e PRODUTO COM INGREDIENTES ORGÂNICOS. Esses termos podem ser complementados pelas especificações ECOLÓGICO, BIODINÂMICO, DA AGRICULTURA NATURAL, REGENERATIVO, BIOLÓGICO, AGROECOLÓGICO, PERMACULTURA, EXTRATIVISMO SUSTENTÁVEL ORGÂNICO e outros que atendam os princípios estabelecidos pela regulamentação da produção orgânica.

IDENTIFICAÇÃO NOS RÓTULOS

Para os produtos com ingredientes que não sejam de origem orgânica certificada, incluindo os aditivos, a nossa legislação prevê os seguintes cálculos, com exceção da água e sal adicionados:

- Produtos com 95% ou mais de ingredientes orgânicos certificados devem conter no rótulo os ingredientes não-orgânicos;
- Produtos com 70% a 95% de ingredientes orgânicos certificados devem identificar no rótulo os ingredientes orgânicos da seguinte maneira: **PRODUTO COM INGREDIENTES ORGÂNICOS**;
- Os produtos com menos de 70% de ingredientes orgânicos certificados não poderão ter nenhuma expressão sobre a qualidade orgânica.

IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA EXPORTAÇÃO

Alguns produtos destinados exclusivamente à exportação precisam atender certas exigências do país importador que, muitas vezes, não fazem parte ou são até proibidas pela regulamentação brasileira. Nestes casos, seus rótulos devem conter a seguinte informação: **PRODUTO EXCLUSIVO PARA EXPORTAÇÃO**, o produto não poderá receber o Selo do **Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica**.



IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS IMPORTADOS

A entrada de produtos importados no país só pode ser autorizada por **Organismos de Avaliação da Conformidade** credenciados no Brasil ou por organismos credenciados nos países com os quais tenha sido feito um acordo de equivalência. Em ambos os casos, os rótulos deverão conter o **Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica**. Produtos importados não-compatíveis com a regulamentação brasileira perderão a condição de orgânicos.



IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTOS NÃO-CERTIFICADOS

Muitos agricultores familiares comercializam seus produtos diretamente com o consumidor final. Esses produtos são considerados não-certificados e por isso devem ser identificados no rótulo como de responsabilidade do produtor que o está comercializando e à **Organização de Controle Social** a que ele está ligado. Além disso, eles **não podem utilizar o Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica**, mas podem incluir na rotulagem a seguinte expressão: “Produto orgânico para venda direta por agricultores familiares organizados não sujeito à certificação de acordo com a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003”.

ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E COMERCIALIZAÇÃO

A preocupação com a qualidade dos produtos deve acontecer em todas as etapas que envolvem a produção, armazenagem, transporte e comercialização. Para isso, devem ser tomados os seguintes cuidados:

- Os produtos orgânicos devem ser protegidos para que não se misturem com outros não obtidos em sistemas orgânicos, evitando, assim, o contato com materiais e substâncias cujo uso não está autorizado no cultivo e pós-colheita;
- Os produtos orgânicos passíveis de contaminação por contato ou que não possam ser diferenciados visualmente devem ser identificados e mantidos em local separado dos demais produtos;
- Todos os produtos comercializados a granel devem ter identificado seu fornecedor no respectivo espaço de exposição.

PRODUTOS ORGÂNICOS NO CARDÁPIO

Os restaurantes, hotéis, bares e lanchonetes que anunciarem em seus cardápios refeições preparadas com ingredientes orgânicos devem:

- Manter à disposição dos consumidores uma lista atualizada dos itens orgânicos ofertados ou que possuem ingredientes orgânicos;
- Informar, quando solicitado pelos órgãos fiscalizadores, os seus fornecedores de produtos orgânicos e as quantidades adquiridas.

Agora que você já conhece as diferentes maneiras de se garantir a qualidade dos produtos orgânicos, adote uma delas e ajude a construir uma rede cada vez mais forte da agricultura orgânica brasileira.

Saladas

023. Cesar Salad
(Produzida com Legumes orgânicos)

(Alfaces, americanos tomate cortados em cubos, cenoura, cebolas em rodelas)

035. Tabule tropical
(Produzida com Legumes orgânicos)

(Alfaces, hortelã, pepino, tomate cortados em cubos, cenoura, cebolas em rodelas e trigo)

018. Salada de Reis
(Produzida com Legumes orgânicos)

(Mostarda, vinagre de cidra, pimenta do reino, repolho cru ralado, repolho roxo cru ralado, cenoura ralada, cebolinha picada, maçã picada e iogurte)

422. Salada Verde no Melão
(Produzida com Legumes e Frutas orgânicas)

(Melão, alface, viciola, cenoura, feijão cortados em cubo, manga cortada em cubos, ameixas vermelhas cortadas em cubo, suco de laranja concentrado, iogurte desnatado, hortelã)



PRODUTO ORGÂNICO
MELHOR PARA A VIDA

ANOTAÇÕES

A series of 20 horizontal dotted lines for writing notes.

ANOTAÇÕES

A series of 20 horizontal dotted lines for writing notes.



PRODUTO ORGÂNICO
MELHOR PARA A VIDA

ISBN: 978-85-99851-48-7



9 788599 851487



Ministério da
Agricultura, Pecuária
e Abastecimento

